

S.R. DAS FINANÇAS, S.R. DA AGRICULTURA E PESCAS

Portaria Nº 17/1984 de 3 de Abril

Considerando as vantagens decorrentes da utilização de híbridos na cultura do milho, em comparação com os chamados «milhos regionais»;

Considerando, conseqüentemente, a necessidade de estimular aquela utilização através de um apoio que alargue os benefícios dela provenientes;

Nestes termos, manda o Governo Regional dos Açores, pelos Secretários Regionais das Finanças e da Agricultura e Pescas, o seguinte:

Art.º 1.º - Será concedido um subsídio afundo perdido no montante de 60\$00/Kg de semente certificada de milho híbrido, para as variedades indicadas pela Direcção Regional da Agricultura.

Art.º 2.º - O presente subsídio será concedido, no corrente ano, apenas para o período que decorre entre 1 de Março e 15 de Maio.

Art.º 3.º - O processamento deste subsídio será efectuado pela Direcção Regional da Agricultura, através das Associações Agrícolas Regionais.

Art.º 4.º - Os encargos decorrentes da aplicação do disposto no presente diploma serão suportados por conta das verbas inscritas no Programa 26 - Apoio à produção, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

Art.º 5.º - O presente diploma produz efeitos a partir de 1 de Março do corrente ano.

Secretarias Regionais das Finanças e da Agricultura e Pescas. 1 de Março de 1984. - O Secretário Regional das Finanças, *Álvaro Cordeiro Dâmaso*. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Adolfo Ribeiro Lima*.